

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS – LEI Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL – SHOW TRAIA VEIA
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – Papanduva/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação; Contratação, por inexigibilidade de licitação, de prestação de serviço artístico musical consistente na realização de **01 (uma) apresentação ao vivo do grupo Traia Veia**, gênero sertanejo, no dia **11 de abril de 2026**, como atração principal da programação oficial da **1ª Festa do Pirogue**, em comemoração aos **72 anos do Município de Papanduva/SC**, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Carta Proposta apresentada pelo representante exclusivo.

A apresentação ocorrerá em praça pública, em horário a ser definido pela Administração Municipal, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

1.2 Especificações técnicas

Item	Quant.	Unid	Objeto	Valor Unit.	Total
1	01	UND	Prestação de serviço artístico musical – realização de show ao vivo do grupo Traia Veia, no dia 11/04/2026, com duração mínima de 01h30min, incluindo cachê artístico, logística da equipe e demais despesas inclusas conforme proposta	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

1.2.1 Natureza do serviço; Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como **serviços especiais**, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de apresentação artística de natureza singular e personalíssima, executada por grupo musical consagrado pela opinião pública, cuja definição não pode ser descrita de forma padronizada como serviço comum.

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens ou serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no ETP.

1.3 Prazo e vigência contratual; A presente contratação refere-se a **serviço não contínuo**, de execução pontual, cujo prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do contrato, exclusivamente para fins de cobertura administrativa, fiscalização, pagamento e prestação de contas.

A execução do objeto ocorrerá especificamente na data prevista de 11 de abril de 2026, não havendo continuidade ou prestação periódica.

1.4 Possibilidade de prorrogação; Por se tratar de contratação artística eventual e de objeto personalíssimo, **não se aplica a prorrogação contratual**, nem se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma:

1.4 – A(s) ata(s) de registro de preços não poderá(ão) ser(em) prorrogada(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação e justificativa de mérito; A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, o qual demonstra a necessidade administrativa e o interesse público envolvido na realização de atração artística musical de grande porte durante a programação oficial da **1ª Festa do Pirogue**, evento comemorativo alusivo aos **72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Papanduva/SC**.

A contratação tem por objetivo promover o acesso da população a atividades culturais de relevância, fortalecer a identidade cultural local, incentivar o turismo regional e fomentar a economia do Município, por meio da realização de evento público que integra o calendário oficial de festividades municipais.

O quantitativo pleiteado corresponde a 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo, uma vez que o objeto é singular, indivisível e diretamente vinculado à programação oficial do evento, não sendo possível seu parcelamento ou repetição dentro do escopo desta contratação.

A escolha do grupo Traia Veia justifica-se por se tratar de atração consagrada nacionalmente no cenário musical sertanejo, com notoriedade reconhecida pela crítica especializada e pela opinião pública, o que caracteriza a inviabilidade de competição e autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, mostrando-se necessária, proporcional e adequada para assegurar o êxito do evento comemorativo municipal, garantindo impacto cultural, social, turístico e econômico positivo para Papanduva/SC, bem como reforçando a transparência e legitimidade do investimento público em ações culturais oficiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição detalhada da solução adotada; Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação direta de prestação de serviço artístico musical, consistente na realização de **01 (uma) apresentação ao vivo do grupo Traia Veia**, no gênero sertanejo, a ser realizada no dia **11 de abril de 2026**, no Município de Papanduva/SC, integrando a programação oficial da **1ª Festa do Pirogue** e das comemorações alusivas aos **72 anos de emancipação político-administrativa do Município**.

A solução adotada compreende um conjunto integrado de elementos indispensáveis para assegurar a execução adequada do objeto, não se limitando apenas à apresentação artística, mas abrangendo também todas as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para entrega do serviço com qualidade, segurança e compatibilidade com os padrões usuais do mercado de eventos culturais de grande porte.

A prestação do serviço contratado deverá contemplar:

- Execução de show musical ao vivo, com duração mínima aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos);
- Participação integral do grupo artístico e de sua equipe técnica e de apoio;
- Atendimento às condições estabelecidas em proposta formal apresentada por representante exclusivo;
- Cumprimento integral do rider técnico, incluindo exigências mínimas de palco, sonorização, iluminação e camarins;
- Observância das normas legais aplicáveis à realização de eventos públicos, especialmente quanto à segurança, direitos autorais (ECAD), obrigações trabalhistas e demais exigências regulatórias.

A contratação foi definida como solução mais adequada por se tratar de serviço artístico de natureza singular e intelectual, cuja escolha decorre da consagração pública e notória especialização do artista, inviabilizando competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a presença de atração musical de renome nacional apresenta-se como medida proporcional e suficiente para atingir os resultados pretendidos pela Administração, uma vez que:

- amplia o alcance cultural e turístico do evento;
- fortalece a identidade cultural do Município;

- estimula o comércio e a economia local;
- proporciona acesso democrático da população a evento cultural relevante e gratuito.

Sustentabilidade e medidas correlatas

Embora se trate de serviço artístico eventual, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade durante a realização do evento, tais como:

- uso racional de energia elétrica e recursos estruturais;
- redução e correta destinação de resíduos sólidos gerados;
- restabelecimento das condições originais do espaço público após o encerramento das atividades;
- incentivo à organização ambientalmente responsável da infraestrutura de apoio.

Dessa forma, a solução descrita atende plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo execução eficiente, segura e compatível com o interesse público, observados os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, transparência e finalidade pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos indispensáveis para atendimento da demanda; Nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária, proporcional e compatível com os padrões usuais do mercado de eventos culturais e artísticos, assegurando a plena satisfação do interesse público e a adequada execução do objeto.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística musical ao vivo do grupo Traia Veia, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso II), a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos indispensáveis:

- a) Execução da apresentação artística; A contratada deverá realizar 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração mínima aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 11 de abril de 2026, conforme programação oficial do evento municipal.
- b) Natureza singular e personalíssima do serviço; A execução deverá ser prestada exclusivamente pelo grupo artístico contratado, reconhecido nacionalmente, caracterizando serviço singular e inviabilidade de competição.
- c) Equipe técnica e operacional necessária; A contratada deverá disponibilizar equipe artística, técnica e de apoio indispensável à realização do show, incluindo produção e responsáveis operacionais para acompanhamento da montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem.

d) Cumprimento do rider técnico; A execução do serviço deverá observar integralmente o rider técnico e as condições operacionais previamente aprovadas pela Administração, especialmente quanto a palco, sonorização, iluminação, camarins e demais exigências técnicas.

e) Responsabilidades legais e regulatórias; A contratada deverá cumprir toda legislação aplicável, incluindo normas de segurança, obrigações trabalhistas, direitos autorais (ECAD), direitos conexos e demais exigências administrativas pertinentes à realização de eventos públicos.

4.1.1 Sustentabilidade e descarte de resíduos; Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes de sua execução direta, adotando boas práticas de sustentabilidade e observando a legislação ambiental vigente, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável.

4.2 Subcontratação; Em razão da natureza singular do objeto e da necessidade de execução direta pelo artista consagrado:

4.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A apresentação artística constitui parcela principal e essencial do contrato, sendo inviável sua transferência ou substituição, sob pena de descaracterização do objeto contratado.

4.3 Regras complementares; O contrato administrativo oferecerá maior detalhamento das obrigações da contratada e das condições de execução, incluindo responsabilidades técnicas, operacionais e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.

4.4 Garantia da contratação; Considerando tratar-se de contratação artística por inexigibilidade, de execução pontual e em data certa, sem prestação continuada ou risco prolongado:

4.4 – Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Avaliação prévia do local (vistoria); 4.5 – Não haverá exigência de realização de vistoria prévia obrigatória do local de execução dos serviços.

O local do evento é de conhecimento da Administração Municipal, sendo que os requisitos técnicos serão atendidos mediante fornecimento do rider técnico e alinhamento prévio entre a produção da contratada e a equipe organizadora do Município.

Caso necessário, poderão ser realizadas visitas técnicas informais de alinhamento operacional, sem caráter restritivo ou obrigatório à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica; A execução do objeto contratado consiste na realização de **apresentação artística musical ao vivo do grupo Traia Veia**, em evento oficial do Município de Papanduva/SC, conforme programação da **1ª Festa do Pirogue** e das comemorações dos **72 anos de emancipação político-administrativa**.

A prestação do serviço ocorrerá de forma pontual, em data certa, observando-se as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, no contrato e no rider técnico do artista.

5.1.1 Início da execução do objeto; O início da execução contratual ocorrerá a partir da assinatura do contrato administrativo, com antecedência mínima necessária para alinhamento técnico e operacional entre a produção da contratada e a equipe organizadora do Município.

A apresentação artística deverá ser executada obrigatoriamente na seguinte data:

- Data do show: 11 de abril de 2026

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas e etapas de execução; A execução do serviço observará as seguintes etapas operacionais:

a) Formalização e planejamento prévio; Após assinatura do contrato, a contratada deverá manter contato com a Administração Municipal para alinhamento da logística, exigências técnicas e condições operacionais do evento.

b) Organização e deslocamento da equipe artística; A contratada será responsável pelo deslocamento do grupo e de sua equipe, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e demais custos internos previstos na proposta apresentada.

c) Montagem da estrutura técnica e passagem de som; A apresentação dependerá da disponibilização, pelo Município, da infraestrutura de palco, som, iluminação e camarins, conforme rider técnico aprovado.

A contratada deverá participar da passagem de som e ajustes técnicos prévios.

d) Execução do show artístico ao vivo; A contratada deverá realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima aproximada de 01h30min, garantindo padrão profissional compatível com eventos nacionais.

e) Encerramento e desmontagem; Após o término do show, a equipe artística realizará os procedimentos de encerramento e desmontagem de seus equipamentos próprios, quando aplicável.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços

Etapa	Período previsto
Assinatura do contrato e alinhamento técnico	Após autorização administrativa
Organização logística e deslocamento da equipe	Dias anteriores ao evento
Montagem técnica e passagem de som	11/04/2026 (período diurno)
Execução do show ao vivo	11/04/2026 (período noturno)
Finalização e desmontagem	Após o término da apresentação

5.2 Local da prestação dos serviços; Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CTG Os Vaqueranos – Município de Papanduva/SC, local oficial designado para realização da 1ª Festa do Pirogue.

5.3 Horário de execução; A apresentação artística ocorrerá em horário definido pela programação oficial do evento, estimando-se sua realização no período noturno, entre:

- 20h00 e 23h59 do dia 11/04/2026, conforme organização municipal.

O horário exato será confirmado previamente pela Administração em conjunto com a produção da contratada.

5.4 Materiais, equipamentos e infraestrutura necessária; Para a perfeita execução do serviço:

- A Contratada deverá disponibilizar toda equipe artística e operacional necessária à apresentação, incluindo instrumentos e equipamentos próprios utilizados no show.
- O Município (Contratante) será responsável pela disponibilização da infraestrutura externa, conforme proposta e rider técnico, especialmente:
 - Palco, som e iluminação compatíveis;
 - Estrutura de camarins conforme exigências técnicas;
 - Atendimento às condições de montagem previstas no rider;
 - Pagamento de eventuais encargos de direitos autorais (ECAD), quando aplicável.

5.5 Garantia dos serviços; O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, considerando a natureza de prestação de serviço artístico.

5.6 Procedimentos de transição e finalização; **5.6 – Não serão necessários procedimentos formais de transição e finalização do contrato,** devido às características do objeto, que consiste em prestação artística pontual, executada em data certa e encerrada imediatamente após a realização do show.

A finalização contratual ocorrerá mediante:

- comprovação da execução do serviço;
- atesto do fiscal do contrato;
- registro documental e encerramento administrativo do processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização contratual; A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados no instrumento contratual ou por portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1 Competências dos fiscais designados; Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e verificar o cumprimento integral, pela contratada, de todas as condições pactuadas, especialmente quanto:

- à execução correta da apresentação artística;
- ao cumprimento do cronograma definido;
- ao atendimento das exigências técnicas previstas em rider;
- à observância das obrigações legais e contratuais.

6.2 Forma de comunicação; Define-se como forma oficial de comunicação entre a Administração Municipal e a contratada a via **formal**, mediante:

- ofícios;
- e-mails institucionais;
- notificações administrativas;
- registros em processo eletrônico ou físico.

Comunicações informais não produzirão efeitos administrativos para fins de comprovação ou responsabilização.

6.3 Registro de ocorrências e providências administrativas; O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao gestor qualquer irregularidade, descumprimento contratual ou intercorrência observada durante a execução do objeto. O gestor, por sua vez, adotará as providências cabíveis, inclusive com a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, para fins de eventual aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.4 Obrigações da contratada específicas do objeto; Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e no contrato:

6.4.1 Execução integral do show contratado; Realizar a apresentação artística do **Grupo Traia Veia**, conforme proposta formal apresentada, com qualidade compatível com eventos de porte nacional, na data e local definidos pela Administração.

6.4.2 Responsabilidade por despesas operacionais; Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias para execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- transporte da equipe artística;
- logística interna;
- músicos e técnicos próprios;
- hospedagem e alimentação (quando aplicável);
- instrumentos e equipamentos particulares utilizados na apresentação.

6.4.3 Normas de saúde e segurança do trabalho; Obedecer integralmente às normas de saúde e segurança do trabalho, conforme legislações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, responsabilizando-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), quando necessários.

6.4.4 Responsabilidade pelos encargos legais; A contratada terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Identificação da equipe e representantes; Identificar formalmente os profissionais, representantes ou terceiros responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto contratado.

6.4.6 Comunicação de irregularidades; Comunicar imediatamente ao contratante qualquer situação que possa comprometer a execução do show ou o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4.7 Responsabilidade por danos; Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação direta ou indireta durante a execução do contrato.

6.4.8 Cumprimento da legislação ambiental; Cumprir a legislação ambiental aplicável, adotando condutas que evitem impactos ou descartes irregulares durante a execução contratual.

6.5 Obrigações do contratante específicas do objeto; Constituem obrigações do CONTRATANTE (Município de Papanduva/SC):

6.5.1 Fiscalização e acompanhamento; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato.

6.5.2 Notificação de irregularidades; Notificar formalmente a contratada quanto a qualquer falha, irregularidade ou descumprimento observado, determinando as providências necessárias à regularização.

6.5.3 Prestação de informações; Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto.

6.5.4 Garantia de acesso ao local; Permitir o acesso da equipe da contratada às dependências do local do evento, respeitadas as normas organizacionais e de segurança.

6.5.5 Recebimento e aceite do serviço; Aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, após verificação do cumprimento das condições pactuadas.

6.6 Sanções administrativas; Em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.7 Reunião inicial de alinhamento e plano de fiscalização; Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização contratual, contendo:

- obrigações contratuais das partes;
- mecanismos de acompanhamento e controle;
- estratégias de execução do objeto;
- plano operacional complementar da contratada, quando houver;
- critérios de aferição de resultados;
- sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Condição para pagamento; O pagamento será efetuado **após a execução integral do objeto contratado**, mediante conferência e atesto formal do fiscal do contrato, comprovando a realização da apresentação artística do **Grupo Traia Veia**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo contrato.

Por se tratar de serviço artístico de natureza eventual e não contínua, não haverá medição mensal, sendo o pagamento vinculado à efetiva realização do show.

7.2 Recebimento do serviço; O serviço será recebido pela Administração da seguinte forma:

7.2.1 Recebimento provisório; Provisoriamente, imediatamente após a realização da apresentação, mediante registro do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento inicial das obrigações assumidas.

7.2.2 Recebimento definitivo; Definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de que o serviço prestado está em conformidade com:

- o objeto contratado;
- o horário e local estabelecidos;
- as exigências técnicas previstas;
- as condições constantes da proposta e do contrato.

7.2.3 Responsabilidade da contratada; O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da execução inadequada ou descumprimento das condições pactuadas.

7.3 Saneamento de inconsistências; O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no saneamento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, **não será computado** para fins de recebimento definitivo.

7.4 Forma de pagamento; O pagamento será realizado **em parcela única**, após a execução do serviço e o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.5 Documentação exigida para pagamento; Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- comprovação de regularidade perante o FGTS;
- comprovação de regularidade previdenciária;
- comprovação de regularidade trabalhista e fiscal;

- demais documentos exigidos pelo art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.6 Critérios de aferição da execução contratual; A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) realização do show artístico na data, local e condições previamente estabelecidas;
- b) cumprimento integral do tempo mínimo de apresentação e qualidade artística compatível com a proposta contratada;
- c) atendimento das exigências técnicas essenciais previstas no rider e obrigações operacionais assumidas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção; O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante **procedimento de inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na contratação de **show artístico musical do grupo Traia Veia**, cuja escolha é vinculada à sua consagração perante o público e à inviabilidade de competição.

A contratação se justifica por se tratar de artista reconhecido nacionalmente, com apresentação em evento oficial do Município, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de disputa entre diferentes fornecedores, dada a natureza singular da atração artística.

8.1.1 Critério de julgamento; Por se tratar de inexigibilidade, não se aplica critério de julgamento por menor preço em disputa competitiva, sendo o valor contratado fundamentado em:

- proposta comercial apresentada pelo empresário exclusivo;
- compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- atendimento ao interesse público e à programação oficial do evento.

8.2 Regime de execução do contrato; O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto consiste na realização de apresentação artística única, com valor previamente definido e pagamento condicionado à execução integral do show.

Nesse regime, a contratada assume a responsabilidade pela execução completa do serviço artístico contratado, não havendo fracionamento por unidades ou medições periódicas.

8.3 Requisitos de habilitação e condições de contratação; Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, a comprovação da contratação observará os requisitos legais mínimos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.3.1 Regularidade jurídica e fiscal; A contratada deverá apresentar:

- documentação de constituição da empresa representante;
- prova de inscrição no CNPJ;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- regularidade junto ao FGTS.

8.3.2 Comprovação de exclusividade e consagração; Deverá ser comprovado no processo:

a) que o contratado é empresário exclusivo ou representante oficial do grupo artístico;

b) que o grupo Traia Veia possui reconhecimento público e consagração, conforme materiais, histórico de apresentações e notoriedade nacional.

8.3.3 Compatibilidade do valor com o mercado; O processo deverá conter justificativa formal de que o valor contratado é compatível com os preços praticados para apresentações de mesmo porte, conforme proposta apresentada e pesquisas anexadas ao ETP.

8.4 Vedação de consórcio; Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é singular e personalíssimo, vinculado diretamente à apresentação artística do grupo contratado.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Valor total estimado; O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, correspondente ao cachê artístico para a realização de **01 (uma) apresentação musical ao vivo do Grupo Traia Veia**, no dia **11 de abril de 2026**, durante a programação oficial da **1ª Festa do Pirogue** e das comemorações do aniversário do Município de Papanduva/SC.

O valor encontra-se fundamentado na proposta comercial apresentada pelo representante exclusivo do grupo artístico, bem como nas justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, estando compatível com os preços praticados no mercado para apresentações de mesmo porte e relevância.

Conforme Orçamentos e documentos anexos que integram o presente Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Compatibilidade orçamentária; Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do Município de Papanduva/SC, estando devidamente previstos no orçamento vigente, dentro das dotações destinadas à realização de eventos culturais e comemorativos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

A despesa decorrente da execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária específica, a ser indicada no momento da formalização contratual, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às normas aplicáveis de responsabilidade fiscal.

A Administração declara, portanto, que há disponibilidade financeira e orçamentária para suportar a contratação no valor total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), garantindo-se o equilíbrio orçamentário e a regularidade da despesa pública.

10.2 – A dotação que fará frente à despesa desta contratação será órgão 02 – Poder Executivo

unidade – 13 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE Projeto 2.042 –

MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Dotação 204 Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0500, eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

Papanduva/SC 02 de fevereiro de 2025

LUCAS FERNANDES DOS SANTOS BORGES
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude